LEI Nº 1864/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Certifico e dou fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 21/01/16
Sec. Administrativo

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULOS E/OU SUCATAS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os veículos e/ou sucatas de sua propriedade, mediante prévios procedimentos de avaliação e de licitação, com as seguintes especificações:

Item	Tipo de Equipamento	Marca / Fabricante	Ano Fabricação	Combustível	Placa/código
01	CAMINHONETE	FORD RANGER	1998/1999	GASOLINA	KDP 6021/CP-04
02	VAM c/ 21 lugares	IVECO	1999/1999	DIESEL	KEG 2513CP/05
03	FIORINO FORGÃO	FIATFIORINO	1991/1991	ALCOOL	KCN 7939/FNS-04
04	CAMINHONETE S-10	CHEVROLETE	2011/2011	FLEX	NWI 4964/CP-09
05	PÁ CARREGADEIRA	PRESSER 120ZB	----	DIESEL	MICHIGAN CLARK 75111/CR-01
06	MOTO NIVELADORA	MARC/VOL AV8 L		DIESEL	OOO-0010/MN-10
07	TRATOR DE PNEU 4300	AGRALE	----	DIESEL	OOO-0014/TA-01
08	VAM C/ 21 LUGARES	IVECO DAILY		DIESEL	NLH 8837

Art. 2º - Para proceder à avaliação dos veículos e/ou sucatas, o Chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão especial, composta por 03 (três) membros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, 21 DE JANEIRO DE 2016.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal